

## **PROJETO DE LEI N.º 5.358/2018**

**Autoria:** Vereadores Genésio Valencio, Eder Mineiro e Gilberto Junqueira

**Dispõe sobre a instituição da “Semana Cultural Evangélica” no Município de Taquaritinga, que especifica.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA,**

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Taquaritinga a “Semana Cultural Evangélica”, a ser comemorada na segunda semana do mês de dezembro.

**Art. 2.º** Na “Semana Cultural Evangélica” serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

**Art. 3.º** A “Semana Cultural Evangélica” deverá constar no calendário oficial anual de eventos do município e será administrada pelo Poder Público em conjunto com o Conselho de Pastores Evangélicos do Município de Taquaritinga.

**Art. 4.º** Durante a “Semana Cultural Evangélica” serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: peças teatrais, exposição, apresentações musicais, congressos, simpósios, gincanas, encontro de jovens, seminários, cruzadas evangelísticas, passeatas e outros acontecimentos semelhantes.

**Art. 5.º** Fica a critério do Poder Executivo com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e membros das entidades correlatas e afins da sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução.

**Art. 6.º** A realização do evento constante da presente Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n.º. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal n.º 3.462, de 14 de junho de 2005.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, ....

**Genésio Valencio**  
Vereador

**Eder Mineiro**  
Vereador

**Gilberto Junqueira**  
Vereador